

TCU SAR 141/2017

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA – SAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 835331/2016/MAPA/CAIXA/SAR.

O ESTADO DE SANTA CATARINA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA, com sede à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 82.951.336/0001-02, representada por seu Secretário de Estado, Sr. MOACIR SOPELSA CPF nº 020.734639-100, portador da carteira de identidade RG nº 384.702, expedida pela SSP/SC, doravante denominada CEDENTE, e A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA inscrita no CNPJ nº 01.613.428/0001-72 com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro – Luzerna/SC, neste ato representado pelo Sr. MOISES DIERSMANN, portador do CPF nº 024.651.199-07 e do RG nº 3427769 expedida pela SSP/SC, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS AGRÍCOLAS, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a cessão do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), por parte da SAR, com recursos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA), referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 835331/2016/MAPA/CAIXA/SAR;

(01) TRATOR AGRÍCOLA MARCA NEW HOLLAND, MODELO TT4030, COR AZUL, SÉRIE Nº TS7CR401156, Pat/SAR Nº 18633;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM

A CESSIONÁRIA assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM

Para consecução do objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a SAR disponibilizará à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, os bens em questão, que serão utilizados EXCLUSIVAMENTE NO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO de forma a elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a transferência pela CESSIONÁRIA para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.





ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

Competem à CESSIONÁRIA as seguintes obrigações:

- a) Proceder a manutenção do(s) bem(ns);
- b) Proceder a revisão do(s) bem(ns) enquanto estiverem com a garantia do fabricante;
- c) Providenciar, as suas expensas a troca de peças e mão de obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo em perfeito estado o(s) bem(ns);
- d) Permitir a CEDENTE a vistoria do(s) bem(ns), inspecionando o uso regular e a localização do(s) mesmo(s);
- e) A devolução do(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas;
- f) Sempre que necessário, por solicitação da CEDENTE, o(s) bem(ns) devera(ão) estar à disposição da mesma por tempo indeterminado;
- g) Utilizar o(s) bem(ns) de acordo com a finalidade do mesmo e zelando pelo interesse da coletividade;
- h) Apresentar, sempre que solicitado pela CEDENTE, relatório das atividades desenvolvidas com o(s) bem(ns) objeto(s) do presente termo.
- i) Responsabilizar-se pelas multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objetos deste Termo, bem como se responsabilizar pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.
- j) Adotar um sistema de controle do (s) equipamentos (s) conforme Ficha de Controle de Uso (modelo anexo), sobre as atividades exercidas pelo(s) bem(ns) objeto(s) deste Termo, que deverá estar à disposição da SAR, de auditores fiscais e dos servidores do MAPA sempre que for solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A CESSIONÁRIA declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS

A CESSIONÁRIA compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso permanece em vigor até 31 de dezembro de 2018, produzindo efeitos a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO TERMO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

1.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis (SC), 2 de outubro de 2017.

MOACIN SOPELSA SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

MOISES DIERSMANN PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

 Nome:
 Nome:

 CPF:
 CPF:

